



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 054797748

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0848/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Camilo Cristófar, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura de Pinheiros e pelas Secretarias Municipais de Habitação e do Verde e do Meio Ambiente a respeito da proposta de mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054797748** e o código



CRC 93FF1916.

fls. 2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****CRF/Cadastro e Informação**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Informação SEHAB/CRF/CAD/INFOR Nº 051249396**

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

CRF-G

Sr. Coordenador,

Trata o presente de atendimento ao Ofício OF-SGP23 nº 848/2021, da Câmara Municipal de São Paulo, sobre indicação para alteração do logradouro público, identificado como Praça Waldir Azevedo, na região administrativa da Subprefeitura Pinheiros (doc. 050704703).

Nesse sentido a Presidência da Câmara solicita providências junto aos órgãos competentes referentes a indicação do 40º GV, para mudança do logradouro de Praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.

O logradouro citado consta identificado como área1M, com 36.816,30 m², no Croqui Patrimonial de Uso Comum 100893, referente ao cadastro de áreas públicas municipais, sob a responsabilidade de SMUL/CGPATRI (doc. 051249292).

Conforme informações contidas no referido croqui patrimonial, o logradouro tem origem em área pública destinada em Loteamento sem denominação e recebida em doação por escritura lavrada em 15/06/48, no 7º Tabelião, livro 440, fls. 73vº, através do processo 75.838/48, e transcrita sob nº 16.136, em 26/06/48, livro 3K, fls. 198, no 10º CRI. Consta, ainda que o loteamento está representado na planta ARR 0519, no âmbito da aprovação regular de projetos, de competência da atual SMUL/PARHIS.

Em consulta ao nosso cadastro e sistemas de informações disponíveis, verificamos que, para o local de interesse, não consta processo de regularização ativo ou encerrado, no âmbito desta Coordenadoria.

Em atenção ao solicitado, cumpre esclarecer que o assunto em questão, qual seja alteração de logradouro que implica em mudança relacionada possivelmente com a designação, destinação e uso do referido logradouro público, sobretudo em parcelamento regular, não se enquadram nas atribuições e competências desta Secretaria de Habitação e Coordenadoria de Regularização Fundiária.

O assunto em solicitação, salvo entendimento equivocado, está relacionado com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, e Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, Divisão de Logradouros e Edificações - DLE, ou mesmo a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, conforme regrado nos artigos 63/66 e

Art. 63. A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE tem as seguintes atribuições

...

Art. 66. A Divisão de Logradouros e Edificações – DLE tem as seguintes atribuições:

...

III - propor e decidir demandas referentes à denominação, designação, oficialização e desoficialização de logradouros públicos;

...

Art. 68. A Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, no âmbito da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições:

I - gerir a destinação do patrimônio imobiliário, exceto nas hipóteses que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado;

II - manifestar-se nos processos administrativos relativos ao patrimônio imobiliário que devam ser submetidos às decisões do titular da SMUL;

III – administrar o acervo próprio relativo ao patrimônio imobiliário do Município;

IV – avaliar, para destinação, os bens imóveis próprios e de terceiros, objeto de utilização pelo Município, no âmbito de atuação da Coordenadoria;

...

Como a indicação também resulta na incorporação desse espaço público ao sistema de Parques Municipais, o assunto pode estar relacionado, também, às providências da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, fatos que além do entendimento deste técnico, talvez apontem a necessidade de maiores orientações da administração, no prosseguimento.

Com o exposto, encaminha-se em devolução, com as escusas, para a ciência e orientações que julgar apropriadas, em atenção ao solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Luíz Henrique Girardi, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 01/09/2021, às 13:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051249396** e o código CRC **84F860A6**.

MDC - ÁREA DE INTERESSE - PRAÇA WALDIR AZEVEDO



Escala:

5000



Link: http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=62309

Data e Hora: 01/09/2021 11:44:49

Legendas

 Municípios do Estado de São Paulo

 Ortofoto 2017 - PMSP RGB

 Subprefeituras

 Logradouro

Lote

Setor: 081

Quadra: 006

Lote: 0002

Dígito SQL:

Condomínio: 00

Tipo quadra: AREA PUBLICA MUNICIPAL

Tipo lote: AREA PUBLICA MUNICIPAL

CodLog:

Nome logradouro:

Número porta:

Complemento:

Situação:

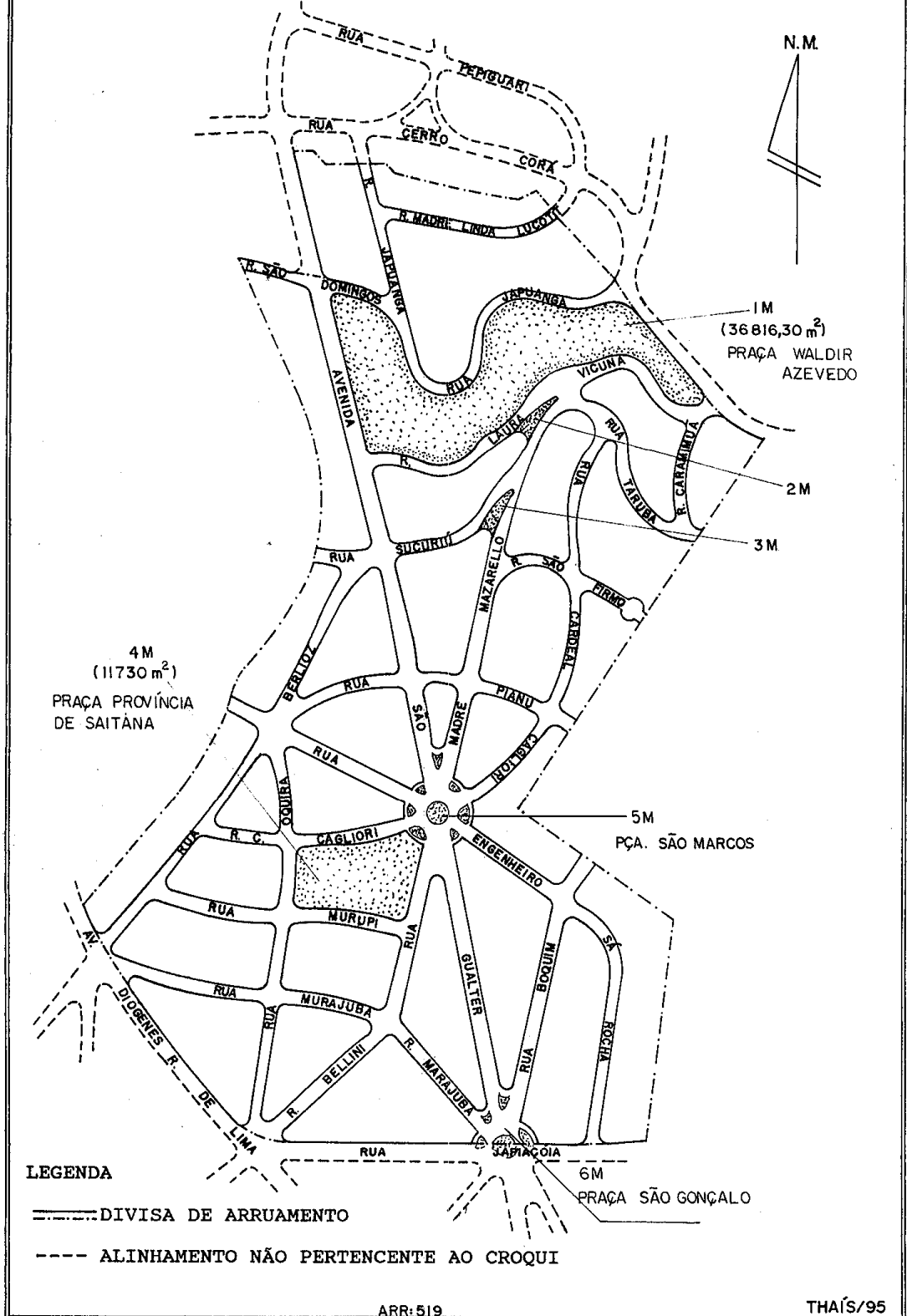
Uso:

Área terreno (m2):

Área construída (m2):

PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3311/4	9 - E	A - 2	119	F - 16	I	00893	01 / 02



**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-4	9 E	A 2	119	F 16	1 00893	

TÍTULO

Loteamento doado, sem denominação

Escritura de doação lavrada em 15/06/48, no 7º Tabelião, livro 440, fls. 73vº.

Processo : 75.838/48

Outorgante Doador : Cia. City

ARR 519

Auto R.G. 3842

Escritura transcrita sob nº 16.136, em 26/06/48, livro 3K, fls. 198, no 10º CRI.

Planta P - 4196 - A4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Regularização Fundiária

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

PROCESSO 6010.2021/0002519-6

Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 051274845

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Camilo Cristóforo

Assunto: Indicação nº 660/21, para que o Poder Executivo efetue a mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.

SEHAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado em doc. 050833092, submeto à consideração de Vossa Senhoria com as informações prestadas consoante doc. 051249396.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ferreira do Nascimento Júnior**, **Coordenador(a) Geral**, em 01/09/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051274845** e o código CRC **EB2C35FF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Encaminhamento SEHAB/CG Nº 051313120**

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENTAR

Sra Assessor(a) Parlamentar,

Em atenção ao solicitado em doc 050816870, restitui-se o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária – SEHAB/CRF doc sei nº 051274845

Atenciosamente,

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

Chefe de Gabinete

SEHAB



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior, Chefe de Gabinete**, em 09/09/2021, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051313120** e o código CRC **076F8866**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DE PINHEIROS****Assessoria Jurídica**

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone: 30959595

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Encaminhamento SUB-PI/AJ Nº 051854045**

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

SEI nº 6010.2021/0002519-6**Referência: Ofício SGP23 Nº 848/2021****Assunto: Alteração de logradouro****Indicação 660/2021 - Vereador Camilo Cristóforo**

SUB-PI/Gabinete

Senhor Subprefeito

Trata o presente da indicação nº 660/21, para que o Poder Executivo efetue a mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo, esta Assessoria entende que a indicação deverá passar por procedimentos específicos de consulta pública.

Considerando a vocação da área pública e os projetos de revitalização em tramite na Subprefeitura que incluem a implantação de área esportiva dando ao espaço público novas formas de utilização, entendemos que apenas alterar a nomenclatura do espaço não o torna um parque, pois a infra estrutura necessaria depende de outros órgão público.

Entendemos que a área vem sendo bem aproveitada conforme sua vocação, desta forma opinamos por sua manutenção como praça pública, a alteração proposta depende de esforços e procedimentos específicos para validação jurídica.

É o que nos cabe s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Daniela Mena da Silva, Assessor(a) Jurídico**, em 13/09/2021, às 20:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051854045** e o código CRC **E470973F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DE PINHEIROS****Gabinete do Subprefeito**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Informação SUB-PI/G Nº 051901108**

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL**DR. RICARDO FERRARI NOGUEIRA****ASSESSOR TÉCNICO CHEFE****ASSUNTO: Indicação nº 660/21 , para que o Poder Executivo efetue a mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.**

Em atenção à solicitação, segue parecer da Assessoria Jurídica 051854045 desta Subprefeitura sobre a mudança do nome da Praça Valdir Azevedo.

Renovo protesto de estima e consideração.

Richard Haddad Junior**Subprefeito Pinheiros**

Documento assinado eletronicamente por **Richard Haddad Junior, Subprefeito(a)**, em 17/09/2021, às 11:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051901108** e o código CRC **BC9A7497**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6

Informação SVMA/CPA Nº 054229667

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

SVMA/AJ - Sr Procurador Chefe

Ratificamos a manifestação de CPA em pedido de igual teor. O mesmo encontra-se no doc. 036450923 do SEI 6510.2020/0018751-6.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Roselia Mikie Ikeda, Coordenador(a) Geral**, em 29/10/2021, às 13:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054229667** e o código CRC **97CA5884**.

6510.2020/0018751-6

fls. 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CPA Nº 036450923

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

SVMA/CG - Sr Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado no doc. [032697803](#), diante do contido na Informação Técnica (036026080) e no doc. CPA/DEAPT 036420510, somos favoráveis à manutenção da área como praça.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Roselia Mikie Ikeda, Coordenador(a)**, em 04/12/2020, às 16:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036450923** e o código CRC **E8B207BC**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0018751-6

SEI nº 036450923

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Gestão de Parques Urbanos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 054230223**

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

SVMA/CGPABI

Sra. Coordenadora

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa em 053298898 e considerando a sugestão feita pela SMUL/GAB em 052822453, encaminho-lhes o presente para análise e manifestação acerca da indicação constante do ofício inaugural (050704703), que pretende mudar o uso da Praça hoje existente e denominada como Valdir Azevedo transformando-a em Parque, com a mesma denominação.

Está divisão informa que a mudança solicitada deve ser tratada junto a Coordenação de Patrimônio Ambiental, entretanto conforme competência de DGPU informamos que conforme acordo com o Ministério Público é necessário que o local tenha equipamentos mínimos para atender as NR's 15, 17 e 21 relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

Sem o atendimento destas não poderemos manter equipes de manejo e conservação de áreas verdes e equipe de vigilância patrimonial desarmada desta forma opinamos por sua manutenção como praça pública.

É o que nos cabe s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Amaral Ribeiro, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 29/10/2021, às 14:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054230223** e o código CRC **45DFE760**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Implantação, Projetos e Obras**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 054507951**

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

SVMA/CGPABI**Sra. Coordenadora**

Reiteramos a manifestação de SVMA/CPA em SEI 054229667 e, em complementação, informamos que não há estudos nesta Divisão para a área em epígrafe.

Aproveitamos também o ensejo para transcrever trecho de informação prestada anteriormente por esta Divisão para caso semelhante:

A transformação de praças em parques, enquanto demanda crescente na cidade de São Paulo, corresponde a medida paliativa, a uma forma de desvio do enfrentamento, de fato, das dificuldades que há na gestão dos espaços públicos de acesso irrestrito e que coloca em risco, em longo prazo, a permanência das praças paulistanas (...) transformar praças em parques com o propósito de se melhorar a gestão e a manutenção desses espaços, não corresponde à solução mais adequada, indicando a necessidade de se pautar políticas públicas baseadas em experiências muito bem sucedidas na gestão de praças.

Nesse sentido, salientamos a importância da análise de casos de outras praças paulistanas com gestões específicas, como o caso da Praça Roosevelt, no bairro da Consolação e da Praça Barão de Pinto Lima, no City Boacava, no bairro do Alto de Pinheiros. Em ambos os casos, sem que tenha sido decretado parque, foram criados conselhos gestores ou organizadas formas de participação ativa da população do entorno na defesa e na garantia da qualidade ambiental desses espaços. A Praça das Corujas, também situada na Subprefeitura de Pinheiros, é outro exemplo bem sucedido da gestão participativa enquanto modo de assegurar a boa conservação, manutenção e a apropriação pública das praças paulistanas.

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente para prosseguimento.

Isabella Maria Davenis Armentano**Diretora de DIPO | Implantação, Projetos e Obras**

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Maria Davenis Armentano, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 05/11/2021, às 21:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054507951** e o código



CRC C52306DF.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 054589447**

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

SVMA/AJ

Sr. Procurador,

Em atendimento às solicitações sob SEI's 053398955 e 054147067, encaminhamos o presente instruído com as manifestações da Divisão de Gestão de Parques Urbanos-DGPU sob SEI 054230223 e da Divisão de Implantação, Projetos e Obras-DIPO sob SEI 054507951, a fim de subsidiar resposta à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil.

Arq.Urb. Tamires Carla de Oliveira**Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Tamires Carla de Oliveira, Coordenador(a) Geral**, em 08/11/2021, às 23:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054589447** e o código CRC **B3758A07**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6

Informação SVMA/AJ Nº 054627561

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Camilo Cristófar.

Assunto: Indicação nº 660/21 para que o Poder Executivo efetue a mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.

SVMA/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Cuida o presente de processo administrativo autuado a partir do Ofício OF-SGP23 nº 00848/2021 (050704703), solicitando manifestação desta Pasta acerca da possibilidade de efetuar a mudança da praça Valdir Azevedo para Parque Valdir Azevedo.

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa em 053298898 e considerando a sugestão feita pela SMUL/GAB em 052822453, o processo fora encaminhado às Coordenações desta Pasta (CGPABI e CPA) a fim de subsidiar as indagações feitas no ofício inaugural.

Em resposta, a Coordenação de Planejamento Ambiental- CPA informou, em 054229667, que ratifica a cota exarada no doc SEI 036450923, processo 6510.2020/0018751-6, cujo conteúdo tem igual teor e que se manifesta favorável à manutenção da área como praça.

A fim de subsidiar o presente, a Divisão de Gestão de Parques Urbanos- CGPABI/DGPU informou, em 054230223:

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa em 053298898 e considerando a sugestão feita pela SMUL/GAB em 052822453, encaminho-lhes o presente para análise manifestação acerca da indicação constante do ofício inaugural (050704703), que pretende mudar o uso da Praça hoje existente e denominada como Valdir Azevedo transformando-a em Parque, com a mesma denominação.

Está divisão informa que a mudança solicitada deve ser tratada junto a Coordenação de Patrimônio Ambiental, entretanto conforme competência de DGPU informamos que conforme acordo com o Ministério Público é necessário que o local tenha equipamentos mínimos para atender as NR's 15,17 e 21 relacionadas a Saúde e Segurança do Trabalho.

Sem o atendimento destas não poderemos manter equipes de manejo e conservação de áreas verdes e equipe de vigilância patrimonial desarmada desta forma opinamos por sua manutenção como praça pública.

É o que nos cabe s.m.j.

(grifo nosso)

A Divisão de Implantação, Projetos e Obras - CGPABI/DIPO informou em 054507951 que:

Reiteramos a manifestação de SVMA/CPA em SEI 054229667 em complementação, informamos fls. 22 que não há estudos nesta Divisão para a área em epígrafe.

Aproveitamos também o ensejo para transcrever trecho de informação prestada anteriormente por esta Divisão para caso semelhante:

*A transformação de praças em parques, enquanto demanda crescente na cidade de São Paulo, corresponde a medida paliativa, a uma forma de desvio do enfrentamento, de fato, das dificuldades que há na gestão dos espaços públicos de acesso irrestrito e que coloca em risco, em longo prazo, a permanência das praças paulistanas (...) **transformar praças em parques com o propósito de se melhorar a gestão e a manutenção desses espaços, não corresponde à solução mais adequada**, indicando a necessidade de se pautar políticas públicas baseadas em experiências muito bem sucedidas na gestão de praças.*

Nesse sentido, salientamos a importância da análise de casos de outras praças paulistanas com gestões específicas, como o caso da Praça Roosevelt, no bairro da Consolação e da Praça Barão de Pinto Lima, no City Boaçava, no bairro do Alto de Pinheiros. Em ambos os casos, sem que tenha sido decretado parque, foram criados conselhos gestores ou organizadas formas de participação ativa da população do entorno na defesa e na garantia da qualidade ambiental desses espaços. A Praça das Corujas, também situada na Subprefeitura de Pinheiros, é outro exemplo bem sucedido da gestão participativa enquanto modo de assegurar a boa conservação, manutenção e a apropriação pública das praças paulistanas.

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente para prosseguimento.

(grifo nosso)

Desta feita, considerando que o solicitado se trata de matéria técnica e que as Coordenações desta Pasta já exararam suas manifestações, no âmbito de suas atribuições, esta Assessoria se restringe a acompanhar o quanto manifestado, não tendo nada a acrescentar.

Logo, sugerimos o retorno do presente à Casa Civil/ATL para conhecimento e adoção das providências de mister.

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

Rafaela Braga Reis Faria de Assis

Assessora Técnica II

RF nº 847.432-0

SVMA.G/AJ

De acordo,

Oscar Zirolto de Souza

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 283.583

SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Zirolto de Souza, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 10/11/2021, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Braga Reis Faria de Assis, Assessor(a)**



Técnico(a) II, em 10/11/2021, às 19:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, fls. 23 inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054627561** e o código CRC **C677BE36**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002519-6**Encaminhamento SVMA/AJ Nº 054628618****PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Assessora Técnica e Legislativa,**

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Técnico-Legislativa, em 053298898, encaminho-lhe o presente para conhecimento das manifestações técnicas exaradas por esta Pasta pela SVMA/CPA em 054229667; pela SVMA/CGPABI/DGPU em 054230223 e pela SVMA/CGPABI/DIPO em 054507951, devidamente ratificadas pela SVMA/CGPABI em 054589447, assim como a informação da Assessoria Jurídica em 054627561, **as quais endosso.**

Ao ensejo, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**Chefe de Gabinete****Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2021, às 19:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054628618** e o código CRC **7DB8EC1C**.